



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 14/2016
(Restaurante – Sede)

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO RESERVADO PARA LANCHONETE/CAFETERIA DA SEDE DA JFES QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SABOR DO PRATO LTDA - ME.

PROCESSO N° JFES-EOF-2015/00510

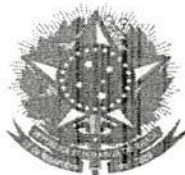
A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE** e a empresa **SABOR DO PRATO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.261.744/0001-86, estabelecida na Rua Álvaro de Castro Mattos, nº 40, Bairro República, Vitória/ES, CEP 29.070-020, representada neste ato por **RÉGIO FACHIN DIAS**, portador do CPF nº 139.431.031-53 e da Cédula de Identidade nº 072.185-SSP/MT, a seguir denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2015/00510**, com base na cláusula do contrato e Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 05/09/2018, por despacho do MMA Juíza Federal Diretora do Foro à fl. 886 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 04 (quatro) meses, passando a vigor até 30/01/2019.

1.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONCEDENTE**, desde que a **CONCESSIONÁRIA** seja comunicada com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.

1.3. Ficam reajustados os preços dos produtos constantes da proposta comercial de preços inicial (com desconto de 37,77%), com efeitos financeiros a partir de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 14/2016
(Restaurante – Sede)

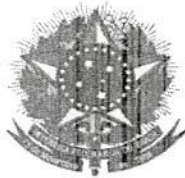
25/09/2018, pela aplicação da variação do IPCA/IBGE acumulado no período de Abril/2017 a Março/2018 no percentual de **2,6806600%**, passando aos seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM O VALOR ARREDONDADO
1	Bolos: fubá, cenoura, chocolate, laranja, aipim, etc. (mínimo de 100g)	Fatia	R\$ 2,05
2	Pão de queijo (mínimo 80g)	Unidade	R\$ 2,55
3	Salgados assados (mínimo 100g)	Unidade	R\$ 3,30
4	Salgados fritos (mínimo 100g)	Unidade	R\$ 3,05
5	Pão com manteiga (mínimo 60g)	Unidade	R\$ 1,05
6	Misto quente (mínimo 90g)	Unidade	R\$ 3,55
7	Pão com ovo (mínimo 80g)	Unidade	R\$ 2,55
8	Salada de frutas (embalagem individual 250g)	Unidade	R\$ 3,05
9	Hamburguer (mínimo 120g)	Unidade	R\$ 4,05
10	Cheeseburger (mínimo 140g)	Unidade	R\$ 5,05
11	Água mineral sem gás	Garrafa de 500ml	R\$ 1,55
12	Água mineral com gás	Garrafa de 500ml	R\$ 2,05
13	Chocolate pequeno quente	Xícara de 70ml	R\$ 1,55
14	Chocolate grande quente	Xícara de 160ml	R\$ 2,30
15	Café expresso	Xícara de 70ml	R\$ 2,05
16	Café com leite	Xícara de 70ml	R\$ 2,05
17	Cappuccino pequeno	Xícara de 70ml	R\$ 2,80
18	Cappuccino grande	Xícara de 160ml	R\$ 3,80
19	Suco de polpa natural	Copo 300ml	R\$ 3,05
20	Vitamina de leite, frutas e farinha	Copo 300ml	R\$ 3,80

1.2. Fica reajustada a taxa de utilização prevista no item 7.1 do contrato, pela aplicação da variação do IPCA/IBGE acumulado no período de Abril/2017 a Março/2018 no percentual de **2,6806600%**, passando ao seguinte valor:

1.2.1. A composição da taxa **mensal** de utilização será de **R\$ 684,50 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

1.2.2. O valor global do contrato, para um período de 12 (doze) meses, será de **R\$ 8.214,00 (oito mil, duzentos e quatorze reais)**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 14/2016
(Restaurante – Sede)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 13 de SETEMBRO de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONCEDENTE


Régio Fachin Dias
CONCESSIONÁRIA